



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do docente RAIMUNDO ROLIM DE MENDONÇA JUNIOR, com destacado conhecimento jurídico, para ministrar o minicurso de elaboração de artigo científico.

O curso está proposto para ocorrer na modalidade EaD (plataforma teams), prevista para ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2024, com carga horária total de 09 horas.

O valor da contratação é de R\$ 1.558,71 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme termo de aceite subscritos pelo docente, e valores definidos pela Portaria nº. 1713/2022 – GP.

Com efeito, a disponibilidade orçamentária se apresenta no Pedido de Compras nº 2024/2297, validado por meio do TJPA-DES-2024/181747.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 425/2024 – AJSEADM, concluiu pela conformidade legal e enquadramento da demanda aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, consoante delegação do artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, **autorizo** a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

Belém, 23 de agosto de 2024.

**FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY**  
**SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2024186501A



Assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4168511-6595 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168511-6595>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 03/09/2024 08:29

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Classif.<br><i>documental</i> | 02.02.01.02 |
|-------------------------------|-------------|

